

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 23/5/2017, Seção 1, Pág. 86.

Portaria nº 663, publicada no D.O.U. de 23/5/2017, Seção 1, Pág. 85.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior		UF: PE
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Olinda (FOCCA), com sede no município de Olinda, no estado de Pernambuco, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201415832		
PARECER CNE/CES Nº: 807/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/12/2016

I – RELATÓRIO

Trata-se do credenciamento da Faculdade de Olinda (FOCCA), com sede no município de Olinda, no estado de Pernambuco, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, cujo relatório da SERES transcrevo abaixo:

I. DADOS GERAIS

Processo: 201415832

Mantenedora: Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior

Código da Mantenedora: 280

Mantida: FOCCA - Faculdade de Olinda

Código da Mantida: 405

CI: 4 (2015)

IGC: 3 (2014)

Ato autorização de credenciamento/recredenciamento presencial: Decreto nº 70.595, de 23/05/1972, publicada no DOU de 25/05/1972. Processo de recredenciamento em trâmite, sob nº 201359898.

II. INTRODUÇÃO

No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de credenciamento institucional da FOCCA - Faculdade de Olinda para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com proposta de realização das atividades presenciais obrigatórias no endereço sede da instituição e no endereço: Rua Dom Bosco, nº 1308, Bairro Boa Vista, Município de Recife, Estado de Pernambuco, para o qual pretende o credenciamento como polo de apoio presencial.

III. HISTÓRICO DA IES

2. Conforme consta ao relatório de avaliação do endereço sede, código 118742, “A Faculdade de Olinda (FOCCA) é uma Instituição privada de ensino superior, fundada há trinta anos, mantida pela Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado de Pernambuco, e com registro no cartório de títulos e documentos, localizada no mesmo endereço da mantida, inscrita no CNPJ/MF nº 11.573.730/0001-06. A FOCCA está situada no tradicional bairro do Carmo, Rua do Bonfim, nº 37, térreo, Olinda/Pernambuco (CEP 53120090) constituída por quatro prédios em estilo barroco/rococó, construído no final do século XIX, onde funciona a sede da

instituição, a maioria das salas de aula, setores administrativos e de apoio acadêmico. Na mesma rua do Bonfim encontram-se as bibliotecas, Procon Focca, Núcleo de Práticas Jurídicas e o serviço de Assistência Judiciária de Olinda, cuja entidade é parceira da IES. O PDI (2013, p.6) apresenta como missão da IES “Contribuir para a satisfação das necessidades de pessoas e organizações, mediante a prestação de serviços educacionais, culturais e sociais com excelência, produzindo e difundindo o conhecimento, de modo a fomentar riqueza para a sociedade.”. Para ser reconhecida pela sociedade como instituição de excelência, defende, entre outros valores, a Ética, a Qualidade, a Transparência, o Comprometimento, a Competência e a Justiça Social.

De acordo com os documentos analisados e em entrevistas in loco, a IES teve sua autorização para funcionamento em 1972, (FOA - Faculdade Olindense de Administração). O primeiro curso de graduação oferecido foi o de Administração de Empresas, reconhecido através de Decreto da Presidência da República nº 70.595, de 23 de maio de 1972. A partir dos anos 1980, além desse Curso, foram autorizados e reconhecidos outros, como: Ciências Contábeis, Direito e Letras. O PDI 2013 (p.23) prevê a oferta de Cursos na modalidade a distância a partir de 2016. Percebemos que a IES vem incentivando a docentes e discentes em práticas de pesquisa e extensão, como eixo de integração e desenvolvimento entre Comunidade e Faculdade, afirmando sua missão e seu compromisso com o social e demandas da comunidade, responsabilidade social e preservação e sustentabilidade do meio ambiente, por meio de: iniciação a pesquisas, intercâmbios mediante convênios de entidades no Brasil com outros países, revista científica da instituição - Scientia Uma. A CPA da FOCCA (PDI 2013, p. 56) está regulamentada na Resolução nº 9/2004, do Conselho Superior da instituição, e instalada pela Portaria Presidencial nº 02/2004, de 04 de junho de 2004, tendo por finalidade analisar a cada semestre os resultados da avaliação, com vistas a sua divulgação e apresentação de propostas para ajustes que podem ser realizados pela IES e destaques de pontos assinalados como positivos pela comunidade acadêmica.”

3. De acordo com o cadastro e-MEC, a instituição possui os seguintes cursos de graduação na modalidade presencial:

Curso	Grau	Modalidade	CPC	Ano CPC	CC	Ano CC	ENADE	Ano ENADE
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	4	2012			3	2012
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Educação Presencial	4	2012			3	2012
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	3	2009			3	2009
LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	Educação Presencial	0	2011	4	2014	3	2011
DIREITO	Bacharelado	Educação Presencial	3	2012	4	2013	3	2012
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	Educação Presencial						
LOGÍSTICA	Tecnológico	Educação Presencial						
GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	Educação Presencial						
PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	Tecnológico	Educação Presencial			4	2015		

Fonte: Sistema e-MEC, em setembro de 2016.

IV. ANÁLISE

4. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador – Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, com a indicação do endereço sede da instituição para visita in loco.

4.1 Para a avaliação do endereço: (657878) SEDE - OLINDA - CARMO - Rua do Bonfim, Térreo, Nº 37 - Carmo - Olinda/Pernambuco, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 118742) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância - Conceito: 5

Considerações da Comissão:

A organização da FOCCA, verificada in loco pela Comissão de Avaliação, com base em documentos institucionais e reunião com gestores, coordenadores e técnicos administrativos, constata-se que a IES tem plenas condições para realizar cursos EAD e cumprir sua missão institucional apresentada no PDI (2013-2017). O plano de gestão institucional apresenta ações administrativas e acadêmicas consistentes e programas e projetos adequadamente delineados com participação de Coordenadores e Docentes de Cursos de graduação da IES, futuros tutores e de diversas parcerias externas. Os Projetos EAD possuem etapas bem delineadas visando atender as necessidades educacionais e demandas regionais e individuais. A produção dos materiais impressos e digitais estão sob a responsabilidades de profissionais da Instituição, Coordenadores e Docentes de Cursos de Graduação, de profissionais especializados em diferentes mídias e designer instrucional. Conta ainda a IES com parceiros externos diversos e importantes da comunidade, nessa fase de definições e implantação do projeto de educação a distância. A Diretoria de Educação a Distância – EAD é responsável pela gestão EAD da FOCCA. Nesse sentido, foi constatado por meio de documentos e contatos diretos com diversos profissionais (docentes, técnicos administrativos, estagiários, outros) que, zelando pela qualidade e aprimoramento dos processos acadêmicos, a IES tem investido, principalmente em: capacitação de recursos humanos; infraestrutura técnica, equipamentos, ambiente físico; produção do seu material didático; e pesquisas com ênfase em análise do impacto pedagógico e tecnológico da educação a distância e das tecnologias no processo de ensino-aprendizagem. O Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da FOCCA foi aprovado em 30 de abril de 2004. O Programa de Avaliação Institucional da FOCCA apresenta objetivos claros do seu papel como instrumento de gestão institucional, por estar comprometido com a melhoria da qualidade dos Cursos, quer sejam presenciais ou a distancia. A IES possui experiência na utilização de 20% da carga horária na modalidade de educação a distância, em todas as disciplinas dos cursos de graduação presenciais. Essa experiência possibilita a IES controle e distribuição de material didático, equipes competentes e comprometidas com a FOCCA e alternativas viáveis para atender as demandas de professores, de estudantes e da região. A Comissão comprovou, por meio de contato direto com dirigentes e representantes legais e com base em demonstrativo financeiro, a sustentabilidade da IES para realizar o projeto EAD previsto no PDI.

Dimensão 2: Corpo Social - Conceito: 4

Considerações da Comissão:

Com base no PDI, Estatuto e Regimento Interno da IES, currículos e contratos (termos de compromisso), bem como com base na reunião com os gestores, coordenadores e técnicos administrativos, constata-se que o corpo social apresenta uma boa qualificação para a oferta de EaD. A IES desde 2008 oferta 20% da carga horária das disciplinas dos cursos presenciais na modalidade a distância. Na avaliação in loco, percebeu-se uma vontade e uma determinação por parte de todos os envolvidos para que a Faculdade de Olinda-FOCCA ofereça uma educação de qualidade nos cursos EaD. A coordenação de EaD da IES está a cargo do prof. João Ferreira, que atualmente cursa doutorado em ciência da computação pelo Centro de Informática da UFPE. Ele é mestre em Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos, além de especialização em engenharia de software com ênfase em teste de dispositivos móveis. Possui especialização em gestão de políticas públicas pela UFRPE e graduado em ciência da computação pela UNICAP. Tem experiência com Educação a Distância em níveis técnico e superior desde 2008. A coordenadora do Polo/SEDE da FOCCA é Renata Marques de Otero, que é graduada em comunicação social, especialista em MBA em Marketing e mestrado profissional em Linguística. Possui formação específica em EAD, com experiência em gestão acadêmica de 04 anos e em docência no ensino superior de mais 10 anos. 80% do corpo técnico administrativo têm qualificação para atuar na área de infraestrutura tecnológica em EaD, cujo regime de trabalho é de 40h semanais. Em reunião com os gestores da FOCCA constata-se que a política de formação permanente do corpo técnico-administrativo está regulamentada e implantada, pois a IES considera que TODOS OS ATORES, numa instituição, tem implicância fundamental na implementação dos projetos pedagógicos dos seus cursos e na consecução do Plano de Desenvolvimento Institucional.

Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito: 5

Considerações da Comissão:

As instalações administrativas e biblioteca destinadas à EaD atendem adequadamente aos requisitos de limpeza, iluminação, dimensão. O Campus I da FOCCA, situado no sítio histórico de Olinda, possui 36 salas de aula climatizadas, equipadas com datashow, caixas de som, (1) um auditório que comporta 200 pessoas, (2) duas bibliotecas de médio porte, 1 (um) estúdio para gravação de vídeo aulas, 1 (um) laboratório de informática de uso exclusivo para EaD e 1 (um) de uso compartilhado, serviço de reprografia. A FOCCA apresenta infraestrutura de serviços plenamente adequada ao atendimento do corpo social envolvido nas atividades de EAD. Utiliza o sistema da TOTVS para gerenciamento de suas atividades. Há 1 (uma) cantina, possibilidade de estacionamento e transportes nas proximidades. A política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas considera a proposta pedagógica dos cursos e a demanda dos docentes. Tem contrato firmado com a Pearson.

Requisitos legais: atendidos.

Conceito Final: 5

4.2 Para a avaliação do endereço: (1068829) Polo RECIFE/PE 1 - Rua Dom Bosco, Nº 1308 - Boa Vista - Recife/Pernambuco, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 118743) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Projeto de Polo – conceito 4

Considerações da comissão:

O PDI para os anos de 2013-2017, apensado no sistema e-mec, prevê a implantação da Modalidade de Educação a Distância, com solicitação de autorização desde 2013 para os cursos de Licenciatura em Pedagogia, e Curso Superior em Tecnologia em Recursos Humanos. Tendo por base as fontes de consulta (PDI, Plano de Gestão para a Educação a distância-PGEaD), e o Regimento Interno da IES), demais documentos verificados in loco, e as reuniões realizadas durante a visita da comissão, constata-se que o corpo social apresenta condições plenas para a oferta inicial de EaD no Polo Recife-PE, para os cursos solicitados. O corpo social descrito no PDI e no PGEaD tem referência com o apresentado pela IES. A estrutura didática-pedagógica e administrativa prevista para o funcionamento do polo EaD Recife-PE atendem adequadamente aos objetivos propostos.

Dimensão 2: Informações sobre o polo - NAC

Considerações da comissão:

A IES conta com o polo presencial sob a coordenação da Profa. Renata Marques de Otero, graduada em Comunicação Social, especialista em MBA em Marketing, e com experiência comprovada em EAD. A chefia da secretaria está sob a responsabilidade de Maria da Vitória Amorim, pedagoga. O responsável pela informática apresentado foi o Sr. Leandro Cordeiro e Silva Nascimento, técnico em administração. A Comissão teve acesso aos "Termos de Compromisso" assinado por todos os funcionários onde estes declaram exercer a respectiva função lotados na IES FOCCA. Os computadores, mesas e cadeiras da sala de informática são de propriedade da IES São Miguel, pertencente ao Grupo FOCCA, no imóvel onde se prevê a instalação do polo. Conforme pontuado no formulário, alguns equipamentos previstos não foram localizados, após conferência. Na parte da Biblioteca, verificou-se a disposição de livros pertencentes a FOCCA, além dos computadores, mesas e cadeiras. Conforme apontado no formulário, alguns itens não conferem com aqueles informados pela IES. Alguns itens interpretados como NSA (Não se aplica) pela IES foram localizados nas dependências do polo pela comissão.

A estrutura administrativa e pedagógica do polo está em conformidade ao número de alunos previstos, para os quatro cursos a serem ofertados.

Requisitos legais: atendidos.

Conceito Final: 4

V. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

5. Os relatórios de avaliação in loco dos endereços Sede e daquele que a IES pretende o credenciamento como polo de apoio presencial, apontam que a instituição possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade EAD, comprovada após a análise das diferentes dimensões avaliadas pelo INEP.

6. Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo médias muito boas e excelentes nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

VI. CONCLUSÃO

7. Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de

dezembro de 2010, e do Decreto 5.622, de 19 de dezembro 2005, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, esta Secretaria manifestasse favorável ao credenciamento da FOCCA - Faculdade de Olinda, para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua do Bonfim, Nº 37, Térreo, bairro Carmo, Município de Olinda, Estado de Pernambuco, mantida pela Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior, com sede nos mesmos Município e Estado, cujas atividades presenciais obrigatórias serão realizadas no endereço sede da instituição e no polo localizado no endereço: Rua Dom Bosco, nº 1308, Bairro Boa Vista, Município de Recife, Estado de Pernambuco.

ANEXO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização de curso de Bacharelado em Administração na modalidade EaD, vinculado a credenciamento EAD.

I. DADOS GERAIS

Processo: 201416064

Mantenedora: Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior

Código da Mantenedora: 280

Mantida: FOCCA - Faculdade de Olinda

Código da Mantida: 405

CI: 4 (2015)

IGC: 3 (2014)

Curso: Bacharelado em Administração

Código do curso: 1309514

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais (Processo): 1.500

Vagas totais anuais (Relatório INEP): 1.000

Carga horária (Processo): 3.100h

Carga horária (Relatório INEP): 3.100h

II. ANÁLISE

1. No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de autorização, pelo poder público, do curso de Bacharelado em Administração na modalidade à distância, vinculado a pedido de credenciamento EaD.

2. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

3. Para a avaliação do endereço sede: (657878) SEDE - OLINDA - CARMO - Rua do Bonfim, Térreo, Nº 37 - Carmo - Olinda/Pernambuco, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 118778) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 4.0

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 4.6

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 4.3

Requisitos legais e normativos: atendidos.

Conceito Final: 4

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

4. *Em que pese a obtenção de conceitos satisfatórios resultantes da avaliação in loco no presente processo, a instituição apresenta condições satisfatórias para oferta de cursos superiores na modalidade EaD.*

5. *Desta forma, somos favoráveis à autorização do curso de Bacharelado em Administração na modalidade a distância, pleiteado pela FOCCA - Faculdade de Olinda.*

IV. CONCLUSÃO

6. *Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Bacharelado em Administração na modalidade a distância, código 1309514, com 1.000 (mil e quinhentas) vagas totais anuais, a ser ofertado pela FOCCA - Faculdade de Olinda, com sede na Rua do Bonfim, Nº 37, Térreo, bairro Carmo, Município de Olinda, Estado de Pernambuco, mantida pela Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior, com sede nos mesmos Município e Estado.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: *Autorização de curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade EaD, vinculado a credenciamento EAD.*

I. DADOS GERAIS

Processo: 201416165

Mantenedora: Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior

Código da Mantenedora: 280

Mantida: FOCCA - Faculdade de Olinda

Código da Mantida: 405

CI: 4 (2015)

IGC: 3 (2014)

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Código do curso: 1310591

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais (Processo): 1.500

Vagas totais anuais (Relatório INEP): 1.000

Carga horária (Processo): 3.300h

Carga horária (Relatório INEP): -

II. ANÁLISE

1. *No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de autorização, pelo poder público, do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade à distância, vinculado a pedido de credenciamento EaD.*

2. *Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.*

3. Para a avaliação do endereço sede: (657878) SEDE - OLINDA - CARMO - Rua do Bonfim, Térreo, Nº 37 - Carmo - Olinda/Pernambuco, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 118812) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 4.9

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 4.6

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 4.8

Requisitos legais e normativos: atendidos.

Conceito Final: 5

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

4. Em que pese a obtenção de conceitos satisfatórios resultantes da avaliação in loco no presente processo, a instituição apresenta condições satisfatórias para oferta de cursos superiores na modalidade EaD.

5. Desta forma, somos favoráveis à autorização do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância, pleiteado pela FOCCA - Faculdade de Olinda.

IV. CONCLUSÃO

6. Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância, código 1310591, com 1.000 (mil e quinhentas) vagas totais anuais, a ser ofertado pela FOCCA - Faculdade de Olinda, com sede na Rua do Bonfim, Nº 37, Térreo, bairro Carmo, Município de Olinda, Estado de Pernambuco, mantida pela Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior, com sede nos mesmos Município e Estado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização de curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas na modalidade EaD, vinculado a credenciamento EAD.

I. DADOS GERAIS

Processo: 201416184

Mantenedora: Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior

Código da Mantenedora: 280

Mantida: FOCCA - Faculdade de Olinda

Código da Mantida: 405

CI: 4 (2015)

IGC: 3 (2014)

Curso: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnológico

Código do curso: 1310743

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais (Processo): 1.500

Vagas totais anuais (Relatório INEP): 1.000

Carga horária (Processo): 2.000h

Carga horária (Relatório INEP): 2.260h

II. ANÁLISE

1. No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de autorização, pelo poder público, do curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas na modalidade à distância, vinculado a pedido de credenciamento EaD.

2. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

3. Para a avaliação do endereço sede: (657878) SEDE - OLINDA - CARMO - Rua do Bonfim, Térreo, Nº 37 - Carmo - Olinda/Pernambuco, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 118814) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 3.2

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.9

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.0

Requisitos legais e normativos: atendidos.

Conceito Final: 3

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

4. Em que pese a obtenção de conceitos satisfatórios resultantes da avaliação in loco no presente processo, a instituição apresenta condições satisfatórias para oferta de cursos superiores na modalidade EaD.

5. Desta forma, somos favoráveis à autorização do curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas na modalidade a distância, pleiteado pela FOCCA - Faculdade de Olinda.

IV. CONCLUSÃO

6. Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas na modalidade a distância, código 1310743, com 1.000 (mil e quinhentas) vagas totais anuais, a ser ofertado pela FOCCA - Faculdade de Olinda, com sede na Rua do Bonfim, Nº 37, Térreo, bairro Carmo, Município de Olinda, Estado de Pernambuco, mantida pela Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior, com sede nos mesmos Município e Estado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização de curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos na modalidade EaD, vinculado a credenciamento EAD.

I. DADOS GERAIS

Processo: 201416187

Mantenedora: Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior

Código da Mantenedora: 280

Mantida: FOCCA - Faculdade de Olinda

Código da Mantida: 405

CI: 4 (2015)

IGC: 3 (2014)

Curso: Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico

Código do curso: 1310769

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais (Processo): 1.500

Vagas totais anuais (Relatório INEP): 1.000

Carga horária (Processo): 1.800h

Carga horária (Relatório INEP): 1.800h

II. ANÁLISE

1. No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de autorização, pelo poder público, do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos na modalidade à distância, vinculado a pedido de credenciamento EaD.

2. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

3. Para a avaliação do endereço sede: (657878) SEDE - OLINDA - CARMO - Rua do Bonfim, Térreo, Nº 37 - Carmo - Olinda/Pernambuco, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 118815) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 3.3

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.7

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.0

Requisitos legais e normativos: atendidos.

Conceito Final: 3

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

4. Em que pese a obtenção de conceitos satisfatórios resultantes da avaliação in loco no presente processo, a instituição apresenta condições satisfatórias para oferta de cursos superiores na modalidade EaD.

5. Desta forma, somos favoráveis à autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos na modalidade a distância, pleiteado pela FOCCA - Faculdade de Olinda.

IV. CONCLUSÃO

6. Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos na modalidade a distância, código 1310769, com 1.000 (mil e quinhentas) vagas totais anuais, a ser ofertado pela FOCCA - Faculdade de Olinda, com sede na Rua do Bonfim, Nº 37, Térreo, bairro Carmo, Município de Olinda, Estado de Pernambuco, mantida pela Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior, com sede nos mesmos Município e Estado.

Consideração do Relator da CES/CNE

No presente processo, foi analisado e avaliado o pedido de credenciamento institucional da FOCCA - Faculdade de Olinda para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com proposta de realização das atividades presenciais obrigatórias no endereço sede da instituição e no seguinte endereço: Rua Dom Bosco, nº 1308, bairro Boa

Vista, no município de Recife, no estado de Pernambuco, para o qual pretende o credenciamento como polo de apoio presencial.

A FOCCA - Faculdade de Olinda tem CI: 4 (2015) e IGC: 3 (2014).

Como resultado da vista *in loco*, a comissão avaliadora emitiu os seguintes conceitos às três dimensões avaliadas: Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância - Conceito: 5; Dimensão 2: Corpo Social - Conceito: 4; e Dimensão 3: Instalações Físicas - Conceito: 5.

O Conceito Final foi 5.

A IES terá seu polo de apoio presencial no seguinte endereço: Rua Dom Bosco, nº 1308, bairro Boa Vista, no município de Recife, no estado de Pernambuco.

Os seguintes cursos foram pleiteados e tiveram parecer favorável da SERES:

- 1) Curso: Bacharelado em Administração
Código do curso: 1309514
Modalidade: EaD
Vagas totais anuais (Processo): 1.500
Vagas totais anuais (Relatório INEP): 1.000
Carga horária (Processo): 3.100h
Carga horária (Relatório INEP): 3.100h

- 2) Curso: Licenciatura em Pedagogia
Código do curso: 1310591
Modalidade: EaD
Vagas totais anuais (Processo): 1.500
Vagas totais anuais (Relatório INEP): 1.000
Carga horária (Processo): 3.300h
Carga horária (Relatório INEP): -

- 3) Curso: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnológico
Código do curso: 1310743
Modalidade: EaD
Vagas totais anuais (Processo): 1.500
Vagas totais anuais (Relatório INEP): 1.000
Carga horária (Processo): 2.000h
Carga horária (Relatório INEP): 2.260h

- 4) Curso: Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico
Código do curso: 1310769
Modalidade: EaD
Vagas totais anuais (Processo): 1.500
Vagas totais anuais (Relatório INEP): 1.000
Carga horária (Processo): 1.800h
Carga horária (Relatório INEP): 1.800h

Desta forma, considerando o encaminhamento favorável da SERES, sou de parecer favorável ao credenciamento da FOCCA - Faculdade de Olinda para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Portanto, diante do acima exposto, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Olinda (FOCCA), com sede no município de Olinda, no estado de Pernambuco, mantida Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior, com sede no município de Olinda, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4 de janeiro de 2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e no seguinte polo de apoio presencial: Rua Dom Bosco, nº 1308, bairro Boa Vista, no município de Recife, no estado de Pernambuco, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado; Pedagogia, licenciatura; Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico; e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 7 de dezembro de 2016.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente